

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.480 DE 10 DE MAIO DE 2024

(Projeto de Lei nº 336/2023 – Autor: Vereador José Teixeira Filho)

ACRESCENTA O ARTIGO 1º-A À LEI Nº 4.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O SELO “ESTABELECIMENTO AMIGO DO BARIÁTRICO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 18 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.480

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 1º-A à Lei nº 4.330, de 17 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-A.** Para a obtenção do benefício junto ao estabelecimento participante, o consumidor deverá apresentar um dos seguintes documentos para comprovar sua condição:

- I** – Carteira de Identificação do Paciente Bariátrico;
- II** – laudo ou declaração de médico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de maio de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento